

**PEDIDO DE RESERVA PARA
FIA-BB, EXCLUSIVAMENTE, PARA PAGAMENTO À VISTA DE
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO BANCO DO BRASIL S.A.**



Banco do Brasil S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91 | NIRE: 5330000063-8
Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte
Brasília – DF, CEP: 70040-912

**Código ISIN das Ações Ordinárias: "BRBBASACNOR3"
Código de negociação das Ações Ordinárias na B3: "BBAS3"**

SOMENTE PARA FIA-BB

Pedido de reserva para FIA-BB ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de ações ordinárias de emissão do **Banco do Brasil S.A.** ("Banco"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Banco e do **Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** ("FI-FGTS" e, em conjunto com o Banco, os "Vendedores").

A Oferta consistirá na distribuição pública secundária de 132.506.737 Ações, sendo (i) 64.000.000 Ações mantidas em tesouraria pelo Banco; e (ii) 68.506.737 Ações de titularidade do FI-FGTS, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente vigente, e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação da **Caixa Econômica Federal** ("Caixa" ou "Coordenador Líder"), do **BB-Banco de Investimento S.A.** ("BB Investimentos"), do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("Credit Suisse"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA"), do **Banco J.P. Morgan S.A.** ("J.P. Morgan") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP") e em conjunto com o Coordenador Líder, o BB Investimentos, o Credit Suisse, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta", com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas pelos Coordenadores da Oferta, em nome dos Vendedores, a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional (conforme definido abaixo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA

USA Securities, Inc, pelo J.P. Morgan Securities LLC, Inc. e pela XP Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre os Vendedores, a Caixa, na qualidade de assessor financeiro, e os Agentes de Colocação Internacional, sendo (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

No âmbito da Oferta, não haverá distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, não haverá outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares no âmbito da Oferta.

Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB, Termos de Adesão ao FIA-Caixa (e, conseqüentemente, Pedido de Reserva de FIA-BB e Pedido de Reserva de FIA-Caixa) e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB, Termos de Adesão ao FIA-Caixa (e, conseqüentemente, Pedido de Reserva de FIA-BB e Pedido de Reserva de FIA-Caixa) e as intenções de investimentos automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF") e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que

venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Para mais informações, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”, do Prospecto Preliminar.

A venda das Ações mantidas em tesouraria pelo Banco, em conformidade com a Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, e com o artigo 10, inciso I do Estatuto Social do Banco, foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 e em reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2019. A fixação do Preço por Ação será aprovada pelo Conselho de Administração do Banco.

A venda das Ações do FI-FGTS na Oferta foi aprovada em reunião extraordinária do Comitê de Investimento do FI-FGTS, realizada em 15 de julho de 2019. Não será necessária a aprovação, pelo FI-FGTS, do Preço por Ação.

As ações ordinárias do Banco estão admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”), sob o código “BBAS3”. Os certificados de depósito de ações ordinárias de emissão do Banco sob a forma de American Depositary Receipts (ADR) Nível I estão admitidos à negociação no mercado de balcão americano (OTC) sob o código “BDORY”.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão do Banco é o Banco do Brasil S.A.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Banco do Brasil S.A. (“Prospecto Preliminar”), sendo que este foi obtido pelo FIA-BB quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O FIA-BB declara ter conhecimento de que este Pedido de Reserva deve ser realizado no último dia do Período de Reserva.

O FIA-BB declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores dos Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA

OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DO BANCO – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DO BANCO" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO BANCO, À OFERTA E À AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro automático da Oferta foi requerido junto à CVM em 3 de outubro de 2019.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO BANCO, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1. Razão Social	2. CNPJ	3. Data de Constituição
4. Endereço	5. Número	6. Complemento
7. Bairro	8. CEP	9. Cidade
10. Estado	11. E-mail	12. Telefone/Fax
13. Nome do representante legal		
14. Documento de Identidade/Órgão Emissor	15. CPF	16. Telefone/Fax
17 O Investidor da Oferta Não Institucional:	18 <input type="checkbox"/>	É um FIA-BB

VALOR DA RESERVA	
19	Valor da Reserva (R\$)
20	<input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$[•]
21	<input type="checkbox"/> Não condiciono minha aceitação ao critério de preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO				
22	Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
23	DOC/ TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
24	Cheque	Nº Cheque	Nº Agência	Nº Conta Corrente

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

25	Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente/Conta Investimento
----	---------------------------	----------	------------	--------------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao FIA-BB, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 20 acima.
2. Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva possuirá caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.
3. O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), e terá como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão do Banco na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores da Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.** A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão do Banco na B3 em 2 de outubro de 2019 foi de R\$43,42 por ação ordinária de emissão do Banco, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão do Banco na B3, ver o item 18.4 do Formulário de Referência do Banco.
4. Caso (i) o FIA-BB opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 20 acima, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo FIA-BB no referido campo 20 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o FIA-BB já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que

venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Banco do Brasil S.A." ("Anúncio de Início") por meio de crédito na conta indicada no campo 25 acima.

5. O público alvo da Oferta consiste em Investidores da Oferta Não Institucional e Investidores Institucionais, quais sejam:
 - i. investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de reserva durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta de Varejo");
 - ii. investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de reserva durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta do Segmento Private" e, em conjunto com os Investidores da Oferta de Varejo, "Investidores da Oferta Não Institucional"); e
 - iii. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, exceto os FIAs, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores da Oferta Não Institucional, incluindo instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3 e Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").
6. As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de:
 - i. uma oferta aos Investidores da Oferta Não Institucional, a ser realizada pelas Instituições Consorciadas ("Oferta Não Institucional"), a qual compreende:
 - a. uma oferta aos Investidores da Oferta de Varejo, na qual terão prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up (conforme definido abaixo) em relação aos Investidores da Oferta de Varejo sem Alocação Prioritária ("Oferta de Varejo"); e
 - b. uma oferta aos Investidores da Oferta do Segmento Private ("Oferta do Segmento Private");
 - ii. uma oferta aos Investidores Institucionais, a ser realizada exclusivamente pelos

Coordenadores da Oferta ("Oferta Institucional").

7. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do FIA-BB serão informados ao FIA-BB, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 11 acima, ou, na sua ausência, por telefone/fax, indicado no campo 12 acima, ou correspondência para o endereço indicado no campo 14 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 19 acima e ressalvada a possibilidade de rateio previstas no Prospecto Preliminar.
8. Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, estimada para ocorrer em 18 de outubro de 2019, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de divulgação do "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão do Banco do Brasil S.A." ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, com data máxima em 20 de abril de 2020, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400 ("Prazo de Distribuição").

Parágrafo Primeiro. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações, que será realizada por meio da entrega das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Parágrafo Terceiro. Até as 10h da Data de Liquidação, cada FIA-BB que tenha realizado Pedido de Reserva de FIA-BB, deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quarto. **Recomenda-se ao FIA-BB que (i) leia atenta e cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "Sumário do Banco – Principais Fatores de Risco do Banco" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" do Prospecto Preliminar, bem como o item "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência;**

(ii) verifique junto à Instituição Consorciada de sua preferência antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização/atualização do cadastro junto à Instituição Consorciada, tendo em vista os prazos e procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique junto à Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte de Instituição Consorciada.

Parágrafo Quinto. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o FIA-BB, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 22 acima.

Parágrafo Sexto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10 e 11 abaixo, caso o FIA-BB não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 8, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Sétimo. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao FIA-BB corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 21 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, será deduzida a diferença entre o valor total indicado no campo 19 e o valor correspondente ao número inteiro, desconsideradas as frações, de Ações.

9. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que os Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao FIA-BB após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 19 acima e o Preço por Ação, observado o disposto na Cláusula 8 acima.
10. O FIA-BB declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.
11. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo FIA-BB ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou

(c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o FIA-BB poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o FIA-BB for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o FIA-BB está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o FIA-BB não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o FIA-BB deverá efetuar o pagamento total do valor do investimento. Caso o FIA-BB tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

12. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento pelas Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com os valores mobiliários de emissão do Banco, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB, Termos de Adesão ao FIA-Caixa, Pedido de Reserva de FIA-BB, Pedido de Reserva de FIA-Caixa e contratos de compra e venda de ações que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser integralmente restituídos pela Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os

valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos, e com dedução de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB, Termos de Adesão ao FIA-Caixa, Pedido de Reserva de FIA-BB, Pedido de Reserva de FIA-Caixa e/ou contratos de compra e venda de ações cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

13. Caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao FIA-BB o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o FIA-BB já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, por meio de crédito na conta indicada no campo 39 acima.
14. O FIA-BB, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.
15. A aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 8 acima, e a celebração e assinatura do Contrato de Compra e Venda ("Contrato") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I.

16. O FIA-BB declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Banco do Brasil S.A.**, situado na Av. Paulista, nº 1.230, 18º andar, 18º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <https://ri.bb.com.br/o-banco-do-brasil/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, situado na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <http://www.caixa.gov.br/aceso-a-informacao/fi-fgts/Paginas/default.aspx> (neste website, procurar por "Informações Esporádicas" e clicar em "Prospecto Preliminar da Oferta Secundária do Banco do Brasil"); **(iii) Caixa Econômica Federal**, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento>, no item "Oferta Pública de Ações Ordinárias do Banco do Brasil S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar"; **(iv) BB-Banco de Investimento S.A.**, situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Banco do Brasil S.A." e depois "Leia o Prospecto Preliminar"); **(v) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – Itaim Bibi, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.credit-suisse.com/br> (neste website, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de "Banco do Brasil S.A. – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A."); **(vi) Banco Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "Banco do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar em "2019" e, em seguida, em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)", por fim em "Prospecto Preliminar"); **(vii) Banco J.P. Morgan S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.279, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/bb (neste website, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(viii) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <https://www.xpi.com.br> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Banco do Brasil S.A. Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias do Banco do Brasil S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ix) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br, em tal página, no campo "Acesso Rápido", acessar "Consulta – Ofertas Públicas em Análise", em seguida, no

quadro "Tipo de Oferta", linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna "Secundárias", na sequência, no quadro referente ao emissor "Banco do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(x) B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Banco do Brasil S.A.", e posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar").

17. As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão do Banco, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social do Banco, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais do Banco, sendo que cada ação ordinária de emissão do Banco corresponde a um voto salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração do Banco, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento semestral de dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou do conselho de administração, conforme aplicável; (iii) direito de alienar as ações ordinárias de emissão do Banco, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores do Banco, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*); (iv) direito de alienar as ações ordinárias de emissão do Banco em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Banco ou pelos acionistas controladores do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão do Banco no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada; (v) no caso de liquidação do Banco, os acionistas terão direito de participar do acervo do Banco, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; (vi) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pelo Banco, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações; (vii) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão do Banco que vierem a ser declarados pelo Banco a partir da divulgação do Anúncio de Início; e (viii) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão do Banco, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social do Banco e na Lei das Sociedades por Ações.

18. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>26 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente na seção Sumário do Banco, o item "Fatores de Risco Relacionados ao Banco", e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item 4 do Formulário de Referência do Banco; e (iii) sou um FIA-BB.</p> <p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>27 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p> <p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>28 Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

ANEXO I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA FIA-BB PARA PAGAMENTO À VISTA DE AÇÕES DE EMISSÃO DO BANCO DO BRASIL S.A.



Banco do Brasil S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91 | NIRE: 5330000063-8
Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte
Brasília – DF, CEP: 70040-912

Código ISIN das Ações Ordinárias: "BRBBASACNOR3"
Código de negociação das Ações Ordinárias na B3: "BBAS3"

SOMENTE PARA FIA-BB

Nº

Contrato de compra e venda ("Contrato de Compra e Venda") relativo à oferta pública de distribuição secundária de 132.506.737 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco do Brasil S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 00.000.000/0001-91 ("Banco"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), de titularidade do Banco e do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS" e, em conjunto com o Banco, os "Vendedores"), a serem distribuídas sob a coordenação da Caixa Econômica Federal ("Caixa" ou "Coordenador Líder"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" e em conjunto com o Coordenador Líder, o BB Investimentos, o Credit Suisse, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas pelos Coordenadores da Oferta, em nome dos Vendedores, a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

A venda das Ações mantidas em tesouraria pelo Banco, em conformidade com a Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, e com o artigo 10, inciso I do Estatuto Social do Banco, foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 e em reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2019. A fixação do Preço por Ação foi aprovada em reunião extraordinária do Conselho de Administração do Banco

realizada em [•] de outubro de 2019.

A venda das Ações do FI-FGTS na Oferta foi aprovada em reunião extraordinária do Comitê de Investimento do FI-FGTS, realizada em 15 de julho de 2019. Não foi necessária a aprovação, pelo FI-FGTS, do Preço por Ação.

A Oferta consistirá na distribuição pública secundária de 132.506.737 Ações, sendo (i) 64.000.000 Ações mantidas em tesouraria pelo Banco; e (ii) 68.506.737 Ações de titularidade do FI-FGTS, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente vigente ("Código ANBIMA"), bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas pelos Coordenadores da Oferta, em nome dos Vendedores, a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional (conforme definido abaixo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc, pelo J.P. Morgan Securities LLC, Inc. e pela XP Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre os Vendedores, a Caixa, na qualidade de assessor financeiro, e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act* ("Regulamento S"), e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

No âmbito da Oferta, não haverá distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, não haverá outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400 e, portanto, não haverá a distribuição de ações suplementares no âmbito da Oferta.

A Oferta, no Brasil, será realizada para: (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, que realizem

pedidos de investimento durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta de Varejo"); (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva ("Investidores da Oferta do Segmento Private" e, em conjunto com os Investidores da Oferta de Varejo, "Investidores da Oferta Não Institucional"); e (iii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, exceto os FIAs, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores da Oferta Não Institucional, incluindo instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3 e Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

Exceto quando indicado de forma diversa, (i) as referências a Investidores da Oferta de Varejo deverão ser estendidas, quando aplicável, aos Fundos de Investimento em Ações do Banco do Brasil ("FIAs-BB"), fundos de investimento em ações a serem constituídos, no âmbito da Oferta, por determinadas Instituições Participantes da Oferta, nos termos da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, como veículos de investimento para os Investidores da Oferta de Varejo que desejarem investir indiretamente nas Ações no âmbito da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo), nos termos do regulamento e lâminas-modelo anexos ao Prospecto Preliminar. Os Pedidos de Reserva realizados por FIAs-BB ("Pedido de Reserva de FIA-BB") deverão ser realizados no último dia do Período de Reserva, de modo que o valor de tal Pedido de Reserva de FIA-BB corresponderá ao somatório dos montantes dos pedidos de investimento feitos em cotas do respectivo FIA-BB por meio de Termos de Adesão ao FIA-BB realizados pelos Investidores da Oferta de Varejo; (ii) o Pedido de Reserva de FIA-BB obedecerá aos mesmos termos e condições dos Pedidos de Reserva; e (iii) os FIAs-BB participarão da Oferta de Varejo nos mesmos termos e condições dos Investidores da Oferta de Varejo.

Os Investidores da Oferta de Varejo poderão participar de mais de um FIA-BB, sendo certo que, para verificação do Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo (conforme definido abaixo), deverão ser contabilizados, em conjunto, seus Termo de Adesão a cada um dos FIAs-BB.

É vedada a adesão aos FIAs-BB por Investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores da Oferta de Varejo que optarem por investir em FIAs-BB devem ler cuidadosamente os respectivos regulamentos e estar cientes de que (i) não serão titulares de ações de emissão do Banco; (ii) poderá haver diferenças em termos tributários e de liquidez dos respectivos investimentos; (iii) poderá haver incidência de taxas de administração/gestão/performance de tais fundos de investimento; e (iv) os respectivos FIAs-BB podem ter políticas de investimento próprias e a variação do valor de suas cotas pode não refletir exclusivamente o desempenho das ações de emissão do Banco.

O Investidor da Oferta de Varejo que desejar participar da Oferta de Varejo simultaneamente nas modalidades direta e indireta deverá fazê-lo com uma mesma Instituição Consorciada (conforme definido abaixo) e verificar se a soma do valor do respectivo Pedido de Reserva e do respectivo Termo de Adesão ao FIA-BB não excede o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo. Caso essa soma exceda o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva e o respectivo Termo de Adesão ao FIA-BB serão automaticamente cancelados.

Os Investidores da Oferta Não Institucional que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

As ações ordinárias do Banco estão admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo, sob o código "BBAS3". Os certificados de depósito de ações ordinárias de emissão do Banco sob a forma de American Depositary Receipts (ADR) Nível I estão admitidos à negociação no mercado de balcão americano (OTC) sob o código "BDORY".

Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB (e, conseqüentemente, Pedidos de Reserva de FIA-BB) e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FIA-BB (e, conseqüentemente, Pedidos de Reserva de FIA-BB) e as intenções de investimentos automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF") e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Para mais informações, leia a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta*", do Prospecto Preliminar.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão do Banco é o Banco do Brasil S.A..

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato de Compra e Venda que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no prospecto definitivo da Oferta (o prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência arquivado na CVM, e seus eventuais aditamentos ou suplementos, "Prospecto Definitivo").

INFORMAÇÕES DO ADQUIRENTE

1. Denominação Social:	
2. Nacionalidade:	
3. Data de Constituição:	
4. CNPJ:	
5. E-Mail:	
6. Fac-símile (Cód. Área e Número):	
7. Telefone (Cód. Área e Número):	
8. Endereço/Cidade/Estado/CEP:	

9. Nome do(s) Representante(s) Legal(is):	
9.1 Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor:	
9.2 E-Mail:	
9.3 Fac-símile (Cód. Área e Número):	
9.4 Telefone (Cód. Área e Número):	
9.5 Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
10. O Investidor da Oferta Não Institucional é:	<input type="checkbox"/> É um FIA-BB.

AÇÕES ADQUIRIDAS

11. Quantidade de Ações:	
12. Preço por Ação (R\$):	R\$ ("Preço por Ação").
13. Valor Total (R\$ e Extenso):	R\$

FORMA DE PAGAMENTO

14. Forma de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Eletrônica Disponível (TED); <input type="checkbox"/> Documento de Ordem de Crédito (DOC); <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente Conta Corrente n.º Agência n.º Banco ; ou <input type="checkbox"/> Débito em conta investimento Conta Investimento n.º Agência n.º Banco
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FORMA DE DEVOLUÇÃO

15. Forma de Devolução:	Crédito em conta corrente Conta Corrente n.º Agência n.º Banco
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato de Compra e Venda, a _____, instituição financeira com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ ("Instituição Autorizada"), devidamente autorizada pelos Vendedores e pelos Coordenadores da Oferta, neste ato entrega ao Adquirente a quantidade de Ações indicada no campo 11 acima.
2. O valor total de pagamento das Ações adquiridas indicado no campo 13 acima foi obtido através da multiplicação da quantidade de Ações indicada no campo 11 acima pelo Preço por Ação indicado no campo 12 acima.
3. A liquidação das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.
4. Este Contrato de Compra e Venda é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. As disposições do Pedido de Reserva de FIA-BB integram este Contrato de Compra e Venda.
5. Fica a instituição escrituradora autorizada a registrar em nome do Adquirente as Ações indicadas no campo 11 acima.
6. Este Contrato de Compra e Venda autoriza a transferência, pela B3, das Ações indicadas no campo 11 acima para uma conta de custódia do Adquirente mantida na B3.
7. O Adquirente declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues no dia [•] de [•] de 2019.
8. O Adquirente tendo recebido as Ações, dá à Instituição Autorizada plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
9. O Adquirente declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo, de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico.
10. O Adquirente, nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, declara que não realizou vendas a descoberto de ações de emissão do Banco na data de fixação do Preço por Ação e nos 5 (cinco) pregões que a antecederam.
11. O Adquirente residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato de Compra e Venda, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o Adquirente de adquirir as Ações objeto deste Contrato de Compra e Venda nos termos e condições aqui previstos.
12. Na hipótese de haver sido divulgada um Anúncio de Retificação, o Adquirente declara ter obtido informações sobre a(s) mudança(s) na Oferta, tendo plena ciência de seus termos e condições e estando de acordo com os mesmos.
13. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Compra e Venda.

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

Vendedores

BANCO DO BRASIL S.A.

Av. Paulista, nº 1.230, 18º andar
CEP 01310-100, São Paulo, SP
At.: Relações com Investidores
Tel.: +55 (11) 4298-8000

<https://ri.bb.com.br/o-banco-do-brasil/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em "Prospecto Definitivo").

Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar

CEP 01310-300, São Paulo

At.: Marcos Roberto da Silva Tel.: +55 (11) 3572-4499

<http://www.caixa.gov.br/aceso-a-informacao/fi-fgts/Paginas/default.aspx> (neste website, procurar por "Informações Esporádicas" e clicar em "Prospecto Definitivo da Oferta Secundária do Banco do Brasil")

Coordenadores da Oferta

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar

CEP 01310-300, São Paulo, SP

At.: Edson Nascimento de Oliveira Jr.

Tel.: +55 (11) 3236-8100

<http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento>, no item "Oferta Pública de Ações Ordinárias do Banco do Brasil S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo".

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar

CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: João Carlos Floriano

Tel.: +55 (21) 3808-3625

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Banco do Brasil S.A." e depois "Leia o Prospecto Definitivo")

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)

CEP 04542-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo de la Peña

Tel.: +55 (11) 3701-6401

www.credit-suisse.com/br (neste website, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "Banco do Brasil S.A. – Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A.")

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Renata G. Dominguez

Tel.: + 55 (11) 3708-8000

<http://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Banco do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar em "2019" e, em seguida, em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)", por fim em "Prospecto Definitivo").

BANCO J.P. MORGAN S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

CEP 04538-905 – São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: + 55 (11) 4950-3700

www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/bb (neste *website*, clicar em

"Prospecto Definitivo").

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar,
CEP 04543-010, São Paulo - SP

At.: Bruno Constantino

Telefone: (11) 3027-2254

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Banco do Brasil S.A. Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias do Banco do Brasil S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar
20159-900 Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares
01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, no campo "Acesso Rápido", acessar "Consulta – Ofertas Públicas em Análise", em seguida, no quadro "Tipo de Oferta", linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna "Secundárias", na sequência, no quadro referente ao emissor "Banco do Brasil S.A." e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Banco do Brasil S.A.", e posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo"

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DO BANCO - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DO BANCO" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO BANCO, À OFERTA E À AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO BANCO, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA; E (II) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO E TER CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Contrato de Compra e Venda, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LOCAL

DATA

INVESTIDOR DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL
OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

CARIMBO E ASSINATURA DA INSTITUIÇÃO AUTORIZADA:

LOCAL

DATA

INSTITUIÇÃO AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/ME:

NOME:

CPF/ME